



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 1.323/2006

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA DE
ACOLHIMENTO E RECUPERAÇÃO DE
DEPENDENTES QUÍMICOS.**

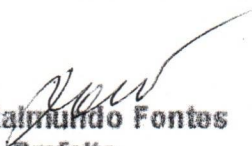
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **Casa de Acolhimento e Recuperação de Dependentes Químicos**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua TG-8, 230, Bairro Boa Vista, cujo Estatuto e Ata foram registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 5.302 Aa-6 protocolo 33.885 em 30 de janeiro de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 05 de janeiro de 2006.


José Raimundo Fontes
Prefeito

